

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Classe: Precatório nº 0100423-61.2023.8.01.0000
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: Raimunda Nonata Santos da Silva.
Advogados: Karina Leite Bezerra (OAB: 5589/AC) e outros.
Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acre Previdência.
Proc. Jurídico: Priscila Cunha Rocha Lopes (OAB: 2928/AC).

DECISÃO

1. Trata-se de requisição de pagamento de precatório nº 39/2023, expedida pelo Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente à ação de cumprimento de sentença nº 0703021-88.2021.8.01.0070, proposta por Raimunda Nonata Santos da Silva.

2. No ofício precatório (p. 01-02) está registrado o crédito em benefício da credora Raimunda Nonata Santos da Silva, que veio a falecer no curso do processamento do precatório, conforme informação da instituição financeira (p. 125). Ademais, em consulta à situação cadastral na Receita Federal do Brasil (RFB), observa-se que consta o registro de “titular falecido” (p. 131).

3. Registro que a habilitação dos herdeiros deve ser direcionada ao Juízo de origem do precatório, nos termos do art. 32, § 5º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

4. Dessa forma, como o precatório encontra-se em fase de pagamento (pp. 296-297), é o caso de disponibilizar ao Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, o recurso pertencente ao credor falecido para fins de pagamento aos sucessores, de acordo com a deliberação daquele Juízo.

5. Sendo assim, determino:

a) a expedição de ofício à instituição financeira para pagamento dos honorários advocatícios contratuais;

b) a disponibilização ao juízo da execução do valor relativo ao crédito principal, tendo em vista que nessa circunstância (falecimento do credor) cabe a ele decidir sobre os beneficiários sucessores, nos termos do § 5º do art. 32 da Resolução CNJ nº 303/2019.

6. Após, junte-se os comprovantes de pagamento aos autos para consulta das partes e comunique-se ao Juízo requisitante, servindo esta decisão como ofício.

7. Por fim, arquivem-se os autos.

8. Publique-se.

Rio Branco-(AC), 23 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100872-19.2023.8.01.0000
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: João Sampaio de Lima.
Advogado: Antonio de Carvalho Medeiros Júnior (OAB: 1158/AC).
Requerido: Estado do Acre.
Proc. Estado: Saulo Lopes Marinho (OAB: 3884/AC).

DECISÃO

1. Trata-se de requisição de pagamento de precatório nº 94/2023, expedida pelo Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente à ação de cumprimento de sentença nº 0600542-61.2014.8.01.0070, proposta por João Sampaio de Lima.

2. No ofício precatório (p. 01-02) está registrado o crédito em benefício do credor João Sampaio de Lima, que veio a falecer no curso do processamento do precatório, conforme informação da instituição financeira (p. 111). Ademais, em consulta à situação cadastral na Receita Federal do Brasil (RFB), observa-se que consta o registro de “titular falecido” (p. 113).

3. Registro que a habilitação dos herdeiros deve ser direcionada ao Juízo de origem do precatório, nos termos do art. 32, § 5º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

4. Dessa forma, como o precatório encontra-se em fase de pagamento (pp. 296-297), é o caso de disponibilizar ao Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, o recurso pertencente ao credor falecido para fins de pagamento aos sucessores, de acordo com a deliberação daquele Juízo.

5. Sendo assim, determino:

a) a expedição de ofício à instituição financeira para pagamento dos honorários advocatícios contratuais;

b) a disponibilização ao juízo da execução do valor relativo ao crédito principal, tendo em vista que nessa circunstância (falecimento do credor) cabe a ele decidir sobre os beneficiários sucessores, nos termos do § 5º do art. 32 da Resolução CNJ nº 303/2019.

6. Após, junte-se os comprovantes de pagamento aos autos para consulta das partes e comunique-se ao Juízo requisitante, servindo esta decisão como ofício.

7. Por fim, arquivem-se os autos.

8. Publique-se.

Rio Branco-(AC), 23 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100822-22.2025.8.01.0000
Foro de Origem: Juizados Especiais
Requerente: Iraiton de Lima Souza
Advogado: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira
Requerido: Estado do Acre
Procurador: Tito Costa de Oliveira (595/AC)

Decisão

1. Trata-se de ofício precatório n. 77/2025, inscrito para o orçamento de 2026, conforme decisão de pp. 12-14.

2. Em consulta ao processo de origem n. 0705298-77.2021.8.01.0070, verifico que o credor, com anuência do devedor, apresentou pedido de desistência da ação (pp. 133-134 e 139).

3. Por meio da sentença de pp. 140-141 dos autos referidos, o Juiz da Execução homologou o referido pedido de desistência e declarou extinta a execução.

4. Contudo, a Coordenadoria de Gestão de Precatórios (COGEP) não foi comunicada pelo Juízo originário sobre a extinção do feito até o momento, como também não houve manifestação das partes nestes autos.

5. Assim sendo, considerando que o título executivo que deu origem a este precatório não mais existe, é o caso de cancelamento.

6. Ante o exposto, determino o cancelamento deste processo de precatório.

7. Registre-se no Sistema Eletrônico de Administração de Precatórios (SEAP) e comunique-se o juízo de origem via malote digital.

7. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100433-37.2025.8.01.0000
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: Raimundo Nonato da Silva Melo.
Requerido: Estado do Acre.
Procª. Estado: Daniela Marques Correia de Carvalho (OAB: 1935/AC).

Despacho

1. Considerando a manifestação de desinteresse de ambas as partes (cedente e cessionário) pelo prosseguimento da análise da cessão de crédito (p. 33), deixo de deliberar sobre o pedido e determino o retorno dos autos à fila de precatórios do Estado do Acre, no aguardo do momento oportuno para pagamento.

2. Publique-se.

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

3. Por meio da sentença de pp. 140-141 dos autos referidos, o Juiz da Execução homologou o referido pedido de desistência e declarou extinta a execução.

4. Contudo, a Coordenadoria de Gestão de Precatórios (COGEP) não foi comunicada pelo Juízo originário sobre a extinção do feito até o momento, como também não houve manifestação das partes nestes autos.

5. Assim sendo, considerando que o título executivo que deu origem a este precatório não mais existe, é o caso de cancelamento.

6. Ante o exposto, determino o cancelamento deste processo de precatório.

7. Registre-se no Sistema Eletrônico de Administração de Precatórios (SEAP) e comunique-se o juízo de origem via malote digital.

7. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

DIRETORIA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025.

Processo nº 2024-145.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ementa da Ata de Registro de Preços nº 64-2025.

Onde se lê: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, homologada em 26/09/2024, processo administrativo nº 2024-145, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

Leia-se: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, homologada em 31/03/2025, processo administrativo nº 2024-145, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 02/07/2025 às 10:34:30.

PORTARIA Nº 25/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 25/2025 [D13311], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa Mota & Mota Ltda., conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-207.

CONSIDERANDO o Despacho nº 1039/2025 da Secretaria de Infraestrutura (SEINF) [H10195], que solicita a nomeação de gestor e fiscais para o referido contrato;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidoresabaxio relacionados para atuarem no ambito do Contrato nº 25/2025, conforme segue:
I - **Natacha Salomão Chagas Almeida**, Matrícula nº 8001061, como ggestora de contratos;
II - **Daniel Francisco Costa do Nascimento**s, Matrícula nº 7002082, como fiscal técnico do contrato;
III- **Ivo Wiciuk**, Matrícula nº 8001075, como fiscal técnico substituto do contrato.
Art. 2º Os servidores designados devem observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência à servidora designada e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 24/07/2025 às 14:15:34.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3552 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 22340/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária à servidora **Rutilena Roque Tavares**, Analista Judiciária/Psicóloga, matrícula nº 7000978, por seu deslocamento à Comarca de Plácido de Castro, no dia 28 de julho do corrente ano, para realizar Depoimento Especial na Comarca de Plácido de Castro, referente ao processo nº 0000414-08.2024, conforme Proposta de Viagem nº 1913/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0007609-59.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 3553 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025, Considerando o Despacho nº 22340/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Kleverton de Oliveira Cruz**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula nº 7001476, por seu deslocamento à Comarca de Plácido de Castro, no dia 28 de julho do corrente ano, para conduzir o veículo oficial transportando a servidora Rutilena Roque Tavares Para realizar Depoimento Especial na Comarca de Plácido de Castro, referente ao processo nº 0000414-08.2024, conforme a proposta de viagem 1913 (ID 2156982), conforme Proposta de Viagem nº 1932/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0007609-59.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 3554 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025, Considerando o Despacho nº 22380/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Mario Robson Yamasaki Sassagawa**, Chefe de Divisão de Suporte ao Usuário (CJ-2G-3), matrícula nº 7000938, por seu deslocamento à Comarca de Acrelândia, no dia 28 de julho do corrente ano, para atendimento da solicitação constante no COMUNICADO INTERNO N.º: 2945/2025 - PRESI/ALDFO (2155305), de envio de um técnico para instalação de dois computadores, sendo um na Vara Cível e outro na Vara Criminal, da Comarca de Acrelândia, conforme Proposta de Viagem nº 1921/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0006754-80.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 3536 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025, Considerando o Despacho nº 21721/2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia à Juíza de Direito **Zenice Mota Cardozo**, Auxiliar da Presidência, matrícula nº 52, por seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 19 a 20 de agosto do corrente ano, para participar da 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem nº 1845/2025.
Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0003985-02.2025.8.01.0000 2158377v3

PORTARIA Nº 3537 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições